PREFEITURA DE SÃO LEOPOLDO
Administração 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

SECOL – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – São Leopoldo

(51) 3526-5330

licitacoes@saoleopoldo.rs.gov.br

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico**, em regime de empreitada por preço unitário, tombada sob o **Nº 10011/2020 FMS**, tipo **Menor Preço por lote**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a **aquisição de materiais permanentes e acessórios destinados à estruturação do Centro de Saúde Feitoria e SAMU com os equipamentos e mobiliários mínimos necessários ao adequado atendimento de urgência dos pacientes com sintomas graves e com suspeita de contágio pelo Novo Corona Vírus, para salvaguarda dos pacientes enquanto no aguardo de transferência ou disponibilidade de leitos em hospitais de referência, bem como a compra de um desfibrilador para a UPA Zona Norte.**

O Pregoeiro do Município de São Leopoldo, nomeado pela Portaria nº 105.325, vigente a partir de 25 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Questionada tempestivamente por interessada em participar do certame e com a anuência da área técnica demandante, seguem os esclarecimentos:

Pergunta 01: *Solicito esclarecimentos quanto a declaração exigida no edital em assunto, conforme descrito abaixo:*

9.5.4 Declaração de garantia afirmando ciência e anuência com os prazos de garantia dos produtos e equipamentos fornecidos. Deve ser assinada pelo administrador ou procurador devidamente identificado como responsável pela proponente com a firma reconhecida. A referida garantia independe da vigência contratual.

Minha dúvida é se poderemos apresentar a declaração assinada digitalmente em vez de reconhecer firma em cartório, tendo em vista que a assinatura digital tem validade de original, de acordo com a MP 2.200-2/2001?

Resposta 01: Empresa interessada no certame questiona a possibilidade de apresentação de declaração assinada digitalmente em vez de reconhecer firma em cartório para suprir a exigência contida no disposto no item 9.5.4 do Edital, apresentando fundamento a MP 2.200-2/2001.

Embora a legalidade inconteste da assinatura digital, que utiliza criptografia e vincula o certificado digital ao documento eletrônico assinado, com garantia de integridade e

autenticidade, não seria razoável exigir que haja deslocamento ao cartório de registros para reconhecimento de firma, se tamanho fosse o preciosismo.

Com isto, esclarecemos que não há óbice à apresentação do documento com assinatura digital nos termos legais.

Pergunta02: *EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 19 - Monitor Multiparamétrico*

Foi solicitado "O equipamento deverá ser modular", informamos que o CM120 da Philips tem construção mista sendo semi-modular pois permite a incorporação módulos de paramentos através de raque esterno. Sendo assim solicito aceite da Tecnologia Ofertada?

Foi solicitado "Interface de comunicação com Ventilador Mecânico" informamos que o CM120 da Philips não possui Interface de comunicação com Ventilador Mecânico. Sendo assim solicito aceite da Tecnologia Ofertada?

Resposta 02: Empresa interessada no fornecimento do equipamento descrito no lote 19 – Monitor Multiparamétrico, questiona a possibilidade de fornecimento de equipamento semi-modular e sem interface com Ventilador Mecânico, embora a descrição do lote exija equipamento modular e com interface.

A Direção da Média e Alta Complexidade, que responde pelo Centro de Saúde Feitoria, onde será utilizado o equipamento, informa que o equipamento ofertado poderá ser semi-modular e sem a interface, sem comprometer a funcionalidade esperada do equipamento.

Pergunta 03: *DO PRAZO DE ENTREGA*
2.2 O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do empenho, enviado via e-mail que deverá ser informado no momento do cadastro da empresa vencedora.

****** Cabe-nos informar que o equipamento a ser ofertado é importado, podendo levar um prazo médio de até 90 (noventa) dias para entrega.*
Sendo assim, caso sejamos os vencedores dos LOTES 16 (CARDIOVERSOR) e 19(MONITOR), solicitamos aceite para entregarmos no prazo solicitado, caso necessário.

Resposta 03: **Empresa interessada no fornecimento dos equipamentos descritos nos lotes 16 e 19 questiona a possibilidade de dilação do prazo de 30 dias para a entrega estabelecida no item 2.2 do Edital para os lotes de interesse, ao que solicita 90 (noventa) dias para entrega.**

O PE 10011/2020 é fundamentado na necessidade urgente de aquisição de equipamentos necessários ao adequado atendimento de urgência dos pacientes com sintomas graves e com suspeita de contágio pelo Novo Corona Vírus, para salvaguarda dos pacientes enquanto no aguardo de transferência ou disponibilidade de leitos em hospitais de referência.

Os prazos processuais para as aquisições estão reduzidos, conforme facultado pela Lei Federal 13.979/2020, justamente pela emergencialidade da situação imposta, o que se reflete nos crescentes números de infectados em São Leopoldo. Com isto, não verificamos possibilidade de aguardar a entrega por 90 (noventa) dias no presente processo de compra. O prazo de entrega de 30 (trinta) dias é condição mantida e necessária para o enfrentamento da situação

Tendo em vista alteração nas condições de participação, devolvem-se os prazos legais e a data de abertura do certame passa a ser conforme segue e consta no sistema eletrônico:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 21/07/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 21/07/2020.

A publicação se dará pela mesma forma que se deu o texto original, ou seja, no portal eletrônico da licitação, atendendo ao disposto no artigo 21, § 4º da Lei Federal de Licitação, onde os interessados são notificados automaticamente pelo sistema.

Publique-se.

São Leopoldo, 14 de julho de 2020.

Kassiane Ramos Rosa
Pregoeira